



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 1467

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Piquete a firmar contrato com a Companhia de Seguros do Estado de São Paulo - COSESP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato com a Companhia de Seguros do Estado de São Paulo - COSESP (Código V.G.), visando a garantia de um futuro prêmio de seguro de vida para prover o amparo e a tranquilidade aos beneficiários dos servidores municipais que vierem a falecer.

Artigo 2º - O seguro em questão será extensivo aos funcionários efetivos e celetistas, bem como aos ocupantes de cargos em comissão.

Artigo 3º - Os encargos oriundos da presente Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário:

9. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

9.1 - Rec. s/ Supervisão do Dep. de Finanças
03.07.021-2.006 Outros Serviços e Encargos CR\$ 5.300.000,00.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piquete - SP - Secretaria	
RECEBIDO em 15 / 07 / 94	às
15 hs. e 16 min. e PROTOCOADO	
sob n.º	Responsável



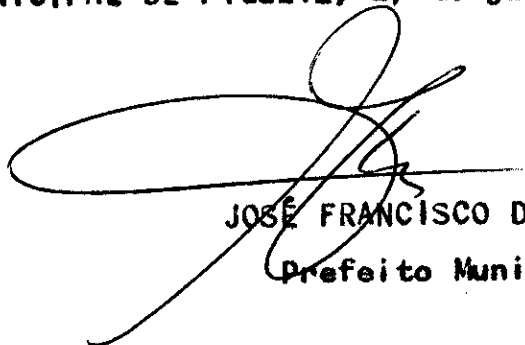
Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

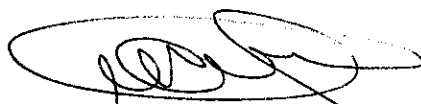
LIVRO DE LEIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 27 de junho de 1994.



JOSE FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio do Departamento de Administração e publicada no Paço Municipal aos vinte e sete de junho de mil novecentos e noventa e quatro.



JOÃO BOSCO DA SILVA
Diretor Geral de
Administração